ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Itabaianinha - CNPJ nº 13.098.181/0001-82

CONTRATADA:
VINICIUS MENDES DE ANDRADE, inscrita no **CPF nº 037.XXX.XXX-26**

OBJETO:
Contratação de pessoa física para apresentação artística do cantor Vinicius Mendes nos festejos juninos a ser realizado na Praça Olímpio Campos, Projeto "Villa do Povo" no dia 20.06.2025, conforme convocação do credenciamento público nº 01/2025 com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a inviabilidade de competição nos casos de credenciamento.

BASE LEGAL:
art. 74, inciso IV, combinado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA:
O Contrato decorrente do presente instrumento vigorará pelo prazo de **01 (um) mês**, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão	15000 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Unidade Orçamentária	15024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação Orçamentária	6362 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
Natureza de Despesa	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Sub-Elemento de Despesa	33903652 CACHE PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA
Fonte de Recurso	1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itabaianinha/SE, 12 de junho de 2025

JULIANA COSTA DE JESUS SERAFIM
Agente de Contratação

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS ALVES
Equipe de Apoio

KATIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS
Equipe de Apoio

JUSTIFICATIVA TÉCNICO – LEGAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio do Município de Itabaianinha/SE, nomeados pela **Portaria nº 02/2025, de 02 de janeiro de 2025**, vêm, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente Justificativa Técnico-Legal para formalização do Processo de Inexigibilidade de Licitação, referente à Contratação de pessoa física para apresentação artística do cantor Vinicius Mendes nos festejos juninos a ser realizado na Praça Olímpio Campos, Projeto "Villa do Povo" no dia 20.06.2025, conforme convocação do credenciamento público nº 01/2025 com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a inviabilidade de competição nos casos de credenciamento.

A referida contratação está amparada no **Credenciamento nº 01.2025**, cujo procedimento observou rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, sendo viabilizado por meio de edital público e critérios objetivos de habilitação.

I - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
> IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento."

A contratação ora em exame enquadra-se perfeitamente na hipótese legal citada, pois decorre de processo de credenciamento prévio e regular, permitindo à Administração firmar contrato com todas as empresas e pessoas físicas que atenderam aos requisitos estabelecidos no edital, respeitando os princípios da impessoalidade, isonomia e continuidade do serviço público.

II - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar ao bem comum. E, assim, podemos constatar, hialinamente, que esta se faz presente no objeto da contratação, pois a realização de uma festividade dessa magnitude no Município, com profissional desse quilate, possui, eminentemente, interesse público, haja vista que a realização do tradicional festejos juninos visa a continuidade e fortalecimento da história cultural em nosso Município, através de manifestações populares, por certo uma importante no cenário do calendário cultural municipal, no intuito de enriquecer e fortalecer suas raízes culturais, além de atrair turistas de eventos, propiciando a divulgação da imagem da cidade e suas potencialidades turísticas, indubitavelmente, são, eminentemente, de interesse público e, ainda, visam à realização do bem comum, através do encontro e confraternização da população em data tão significativa, e essa melhoria se refletirá na sociedade, através do potencial desenvolvimento do turismo durante o período festivo, para aqueles que aqui vivem e que aqui visitam, bem como o estímulo ao comércio local, mediante a comercialização realizada no período, gerando recursos para o município e atuando como fonte geradora de emprego e renda para a população.

A contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 74, IV, permite que as empresas previamente credenciadas sejam formalmente contratadas, garantindo segurança jurídica, economicidade e celeridade na execução dos serviços.

III - DOCUMENTOS UTILIZADOS NO PROCESSO

Ressaltamos que, por se tratar de desdobramento do Processo de Credenciamento nº 01.2025, serão utilizados, para subsidiar o presente processo de inexigibilidade, os seguintes documentos já produzidos e instruídos no procedimento originário:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Matriz de Riscos;
- Edital de Credenciamento;
- Relatórios de Habilitação das empresas;
- Propostas comerciais das credenciadas;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica das credenciadas.

A reutilização desses instrumentos encontra amparo nos princípios da eficiência e da economicidade, não havendo necessidade de sua reconstituição, dado que os mesmos permanecem válidos e aplicáveis à formalização contratual decorrente da inexigibilidade.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

As empresas credenciadas foram selecionadas com base nos critérios previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01.2025, tendo todas comprovado sua regularidade jurídica, fiscal e técnica. A seleção está diretamente vinculada à aptidão para executar os serviços, dentro das condições pactuadas.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado e com o edital do credenciamento nº 01/2025, conforme definido no Termo de Referência. Foram observadas as diretrizes do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e mantido o equilíbrio entre custo e qualidade na prestação do serviço.

A presente contratação será formalizada com a Pessoa Física Vinicius Mendes de Andrade, inscrita no **CPF nº 037.XXX.XXX-26**, com valor estimado anual de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme os quantitativos fixados com base no edital do credenciamento nº 01/2025 e na produção estimada conforme Termo de Referência.

VI - ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO

O presente processo foi submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Controle Interno, que, após verificação dos documentos e fundamentos legais, emitiu parecer **favorável** à contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, atestando a

conformidade do procedimento com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade.

VI - CONCLUSÃO

Diante da regularidade do credenciamento, da imprescindibilidade dos serviços e da viabilidade jurídica da contratação direta com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, e da aprovação da Secretaria Municipal de Controle Interno, submeto esta Justificativa que embasa o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 117/2025**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação, análise e posterior ratificação, e formalização do contrato com a credenciada Alexandro Sousa do Nascimento , com valor estimado anual de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme previsto no **Termo de Credenciamento**, respeitados os quantitativos e valores fixos definidos com base no edital do credenciamento nº 01/2025.

Itabaianinha/SE, 12 de junho de 2025

JULIANA COSTA DE JESUS SERAFIM
Agente de Contratação

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS ALVES
Equipe de Apoio

KATIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS
Equipe de Apoio

Ratifico em: 12/06/2025

Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito Municipal